



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO GUANABARA

Rodovia BR - 493, KM 12,8, - Bairro Vale das Pedrinhas - Guapimirim - CEP 25940-000

Telefone: 21) 2633-0079

ATA DA REUNIÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS PARCIAL E FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR PARA SELEÇÃO DE ATA I, REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2023

Aos 14 dias do mês de julho de 2023, no NGI ICMBio Guanabara, na Rodovia BR 493 - Km 13, Guapimirim/RJ, às 15hs, reuniram-se de modo virtual os servidores públicos: Rogério Geraldo Rocco, matrícula SIAPE nº 1489567 e Olivar José Salles Bendelak, matrícula SIAPE nº 2034791, integrantes da Comissão de Condução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais – ATA para o NGI Guanabara, designados pela Portaria nº 1682, de 18 de maio de 2023, dando continuidade aos trabalhos do Processo Seletivo relativo ao **Processo ICMBio 02126.001931/2023-39**, para a pauta que segue:

- 1. Homologação do resultado preliminar da Análise Curricular;**
- 2. Julgamento dos recursos apresentados em face do resultado preliminar da Análise Curricular;**
- 3. Nova relação de notas da Avaliação Curricular;**
- 4. Homologação do resultado final da Análise Curricular.**

1. Homologação do resultado preliminar da Análise Curricular

Após análise dos recursos apresentados em face do resultado da Homologação das Inscrições (SEI 15254831), foi realizada a Análise Curricular dos candidatos inscritos, que tiveram as seguintes pontuações:

CANDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESULTADO PRELIMINAR
Euclides C. da Silva.	59	Impedimento (item 7.6. do Edital)
Fábio Batista dos Santos.	08	Aprovado - Selecionado
Falconi de Oliveira Morgan Fonseca.	04	Aprovado - Lista de Espera
Haelton Pinheiro dos Santos.	04	Aprovado - Lista de Espera
Vinícius dos S. Fernandes.	00	Reprovado

A ata da Homologação das Inscrições foi publicada (SEI 15193295) e disponibilizada na sede do NGI Guanabara no dia 05 de julho, de acordo com o disposto no edital.

2. Julgamento dos recursos apresentados em face do resultado preliminar da Análise Curricular

Foi protocolado, por email, um único recurso em face do resultado preliminar de Análise Curricular, que passa à análise desta Comissão Local.

I. Haelton Pinheiro dos Santos

O candidato protesta pela contabilização de pontos de cursos que hipoteticamente não foram observados pela Comissão local, senão vejamos:

- i. o recorrente alega que “a pontuação não corresponde a experiência profissional como Fuzileiro Naval, que na sua estrutura curricular (...) obedece rigorosamente instruções e aperfeiçoamentos no âmbito de

preservação e fiscalização ambiental, participando de instruções de caráter real em Formosa, no estado de Goiás, e em combate a incêndios em climas seco de cerrado com órgãos da administração pública federal”. A Comissão Local informa que a experiência profissional como Fuzileiro Naval não consta como critério de pontuação em nenhuma parte do edital, não sendo o recurso passível de conhecimento.

Quanto à alegada “estrutura curricular” do curso de formação para Fuzileiros Navais, não há o que ser considerado, eis que o candidato apresentou apenas o certificado de conclusão do curso, sem qualquer informação a respeito das matérias por ele cursadas.

Nesse sentido, não há o que acolher neste quesito, para o qual a Comissão Local INDEFERE suas solicitações.

ii. o recorrente solicita “que reavaliem os cursos e aperfeiçoamentos anexados nesse certame, tais” como o “C-EXP-Prisoc: Curso Expedito de Primeiros Socorros – Carga Horária 35hs – Marinha do Brasil”.

Referido curso foi considerado e resultou no lançamento de 1 ponto no quadro dos Cursos Específicos em razão de ser curso com carga horária menor de 36hs.

iii. o recorrente solicita “que reavaliem os cursos e aperfeiçoamentos anexados nesse certame, tais” como o “C-EXP-CAV-T: Curso Expedito de Controle de Avarias em Instalações de Terra”, apresentando suas disciplinas. Ocorre que, dentre as disciplinas apresentadas, apenas Fundamentos de Combate a Incêndios e Primeiros Socorros está aptas a serem pontuadas.

Primeiros Socorros já foram pontuados como curso, não podendo acumular a pontuação com disciplinas, não havendo como contabilizar pontos com duplicidade.

Já os Fundamentos de Combate e Incêndios, apesar de não se confundir com a disciplina de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais – que aparece pontuando no edital, foi considerado apto pela Comissão Local. A disciplina tem carga horária de 16hs, enquadrando-se para o lançamento de um ponto a mais no quadro de cursos específicos.

iv. o recorrente reivindica, ainda, a contabilização dos cursos de Eletricista Instalador e Taifeiros, que possuem carga horária de 240hs e 300hs. Entretanto, referidos cursos não estão descritos no quadro presente no edital, não havendo como acolher este pedido do candidato.

v. o candidato solicita também a contabilização de experiência administrativa com a apresentação de diploma de Excel Avançado com VBA. Porém, também esse item não consta no edital, não sendo possível acolher o pedido.

Com o acolhimento parcial do recursos apresentado, a Comissão Local aplica mais um ponto ao resultado do candidato, que passa a somar 5 pontos – ficando em terceiro lugar na relação de pontuação.

3. Nova relação de notas da Avaliação Curricular

Com o acolhimento do recurso, o quadro de notas dos candidatos passa a valer da seguinte forma:

CANDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	RESULTADO PRELIMINAR
Euclides C. da Silva.	59	Impedimento (item 7.6. do Edital)
Fábio Batista dos Santos.	08	Aprovado - Selecionado
Haelton Pinheiro dos Santos.	05	Aprovado - Lista de Espera
Falconi de Oliveira Morgan Fonseca.	04	Aprovado - Lista de Espera
Vinícius dos S. Fernandes.	00	Reprovado

4. Homologação do resultado final da Análise Curricular

Diante da pontuação atingida pelos candidatos e, considerando o item 3.1.4. do Edital – que determina a reprovação dos candidatos que tenham pontuação zerada no certame, a Comissão Local HOMOLOGA o resultado final da Análise Curricular com os seguintes candidatos classificados, colocados em ordem decrescente:

CANDIDATO	RESULTADO FINAL	NOTA
1. Fábio Batista dos Santos.	Aprovado - Selecionado	8,0
2. Haelton Pinheiro dos Santos.	Aprovado - Lista de Espera	5,0
3. Falconi de Oliveira Morgan Fonseca.	Aprovado - Lista de Espera	4,0

Como o processo de seleção tem apenas uma vaga disponível, a Comissão Local declara o candidato Fábio Batista dos Santos como aprovado para referida vaga, na forma prevista pelo Edital.

E nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão presentes à reunião.

ROGÉRIO GERALDO ROCCO

(Presidente da Comissão)

OLIVAR JOSÉ SALLES BENDELAK

(Membro da Comissão)



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Geraldo Rocco, Analista Ambiental**, em 17/07/2023, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OLIVAR JOSE SALLES BENDELAK, Agente Público**, em 19/07/2023, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **15344561** e o código CRC **A08DDCC1**.

